

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023**  
**TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº 019/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA (PE)**, com sede na Rua Barbosa Lima, 86, centro, **Serrita**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº **11.361.250-0001/73**, por meio da sua Comissão de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 313/2023 de 08 de agosto de 2023, conforme autorização do Sr. Prefeito torna público aos interessados que, pelos termos deste e seus documentos aplicáveis, realizará **TOMADA DE PREÇO** sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE**.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas serão recebidas até o dia **24 DE JANEIRO DE 2024**, onde nesta data a partir das **09:00 horas** ocorrerá a abertura dos envelopes para julgamento dos documentos de habilitação, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrita, Estado de Pernambuco, situada à Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – Serrita – PE.

Esta TOMADA DE PREÇO pública se regerá pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar 147/2014, pela Instrução Normativa MARE nº. 05, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

São partes integrantes deste Edital:

I – MINUTA DE CONTRATO

II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

III – MODELO DE DECLARAÇÕES

IV - PROJETO BÁSICO COM ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO COM PLANILHA MÁXIMA DE CUSTO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 744.490,39 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e nove centavos).**

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

### **2.2. Não poderão participar desta licitação:**

2.2.1. Empresas estrangeiras que não estejam em funcionamento no País;

- 2.2.2. Empresas em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3. Empresas que tenham recebido a penalidade de suspensão de licitar e contratar com o órgão licitante;
- 2.2.4. Empresas que tenham sido penalizadas com a declaração de inidoneidade por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.2.5. Empresas impedidas de licitar e de contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3.0. DO CONSÓRCIO**

- 3.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e no presente Edital;
- 3.2. Os consorciados devem apresentar compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato;
- 3.3. Para o fim de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar os documentos exigidos nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 deste Edital;
- 3.4. Para a prova da qualificação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar o documento previsto no subitem 5.4.3, referentes à habilitação técnico-profissional, será admitido o simples somatório do acervo de cada consorciado para a constituição do todo;
- 3.5. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, além de suas demonstrações financeiras e a existência dos índices mínimos previstos no subitem 5.4.4, deste Edital;
- 3.6. No atendimento da exigência de apresentação de garantia de participação, contemplada no item 13. deste Edital, qualquer uma das empresas poderá comprová-lo.
- 3.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato;
- 3.8. Qualquer alteração na composição do consórcio, inclusive quanto à indicação da empresa líder, deverá ser previamente autorizada pela Administração, a fim de se verificar se permanecem válidas as condições de habilitação do consórcio, não se admitindo a inclusão posterior de empresa que não seja uma de seus componentes originais.

### **4.0. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados, opacos e rubricados, com a identificação do licitante, contendo as seguintes identificações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

[Razão social]  
[Endereço, telefone do licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

MUNICÍPIO DE SERRITA (PE)  
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

[Razão social]  
[Endereço, telefone do licitante]

4.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não serão aceitos como proposta nem habilitação.

4.3. Os documentos provenientes do exterior deverão ser redigidos na língua oficial do país de origem e traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado, com reconhecimento de firmas por notário público, reconhecido pela autoridade consular brasileira do local.

**5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação.

5.1.1. A autenticação de cópias, para efeito de atendimento ao disposto no caput, poderá ocorrer mediante a apresentação do documento original, em até 24 (vinte e quatro) horas anterior à sessão de abertura dos documentos de Habilitação.

5.1.2. Em nenhuma hipótese, tais documentos poderão conter borrões, emendas, rasuras, entrelinhas ou o uso de corretivo.

5.2. Os documentos/certidões que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias de sua emissão, salvo previsão prazo diverso em lei ou em norma infra legal, ficando o licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**5.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via, com todas as folhas rubricadas e enumeradas (sem efeito de inabilitação).**

5.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 5.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF dos sócios e seus respectivos representantes.
- f) Certificado de Registro de Fornecedores - (CRC - Certificado Registro Cadastral Vigente), emitido pela CPL.

#### 5.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. Essa certidão abrange inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**5.4.2.1.** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**5.4.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa (LC 147/2014), desde que seja apresentada a certidão mesmo que com restrição.

#### **5.4.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.3.1. Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável (eis) técnico(s);

5.4.3.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

5.4.3.1.2 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

#### **5.4.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

5.4.3.2.1 Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro electricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas; Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- b) Responsável técnico e Engenheiro de Segurança do trabalho - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

#### **5.4.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**

5.4.3.3.1 Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:

- a) Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), correspondente a no mínimo 50% do parque de IP;

5.4.3.4. A comprovação de acervo técnico descritas acima poderá ser feita por meio de atestados.

5.4.3.5. Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

5.4.3.6. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque (de preferência com caneta marca texto), nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo. (Sem efeito de inabilitação).

5.4.3.7. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

5.4.3.8. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

5.4.3.9. Não se admitem atestados de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

5.4.3.10. Atestado de visita ao local da obra emitido pela Prefeitura Municipal de Serrita, retirado pelo responsável técnico da empresa. A visita deverá ser efetivada até cinco dias antes do procedimento licitatório. O agendamento para a visita deverá ser realizado com o Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Serrita junto ao endereço da licitante.

**5.4.3.10.1. – A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.**

5.4.3.10.2. - As empresas licitantes que não visitarem o local da obra terão que obrigatoriamente apresentar declaração, demonstrando conhecimento sobre o local das obras;

5.4.3.10.3. - Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

#### **5.4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede do licitante, ou de seu domicílio ou no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

**b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

#### 5.4.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a. Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F/88, Dec. 4358/02 – Art.27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
- b. Declaração de Conhecimento e cumprimentos de todas as condições do Edital
- c. Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- d. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Projeto Básico.
- e. Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:
  - 1 (um) Engenheiro Eletricista;
  - 1 (um) Eletricistas;
  - 1 (um) Auxiliares de Eletricista.

#### 6.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

6.1. A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no Anexo.

6.1.2. Planilhas de Quantidades e Preços, nos moldes do Anexo, preenchidas e assinadas por responsável técnico da empresa, apresentar também com respectiva composição de custo, em meio físico e digital (pen drive), contendo os itens, discriminações, unidades de mediação e quantidades para todos os itens.

6.1.2.1. Na hipótese de o pen drive mencionado no item 6.1.2 não ser apresentado em conjunto com a proposta de preços, o mesmo poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação.

6.1.2.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica,

compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

6.1.2.3. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.1.2.4. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra e aos materiais, equipamentos e serviços.

6.1.2.5. Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

6.1.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo do Anexo, o qual deverá observar o cronograma de desembolso por período constante do Projeto Básico;

6.1.3.1. A programação de pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras deverá ser proporcional à execução financeira da obra.

6.1.4. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, conforme modelo constante do Anexo.

Para o caso específico das obras que envolvem material betuminoso:

6.1.4.1. O cálculo do BDI não deverá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha orçamentária;

6.1.4.2. Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção.

6.1.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.1.4.4. O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do município de Serrita onde serão prestados os serviços previstos da obra.

6.1.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI de forma compatível com as alíquotas a que aquelas empresas estão obrigadas a recolher, previstas no Anexo da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

6.1.5. Composição dos Encargos Sociais, conforme modelo do Anexo;

6.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

6.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

## 7.0. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, a seguinte documentação.

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

II – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 147/2014)

III - Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, LC 147/2014.

IV- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V- Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autarquias e fundacional, federal estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo a inovação tecnológica, conforme Art. 47 da lei 147/2014.

VI- Os benefícios referidos no Art. 48 da lei 147/2014, poderão justificadamente estabelecer a prioridade de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 176,000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Estes benefícios também estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sendo este percentual sobre a proposta mais bem classificada e 10% (dez por cento) no caso de pregão quando superior ao melhor preço.

**“7.2 - Toda a documentação relacionada no item 7.1, inciso I, alínea “A” e “B” para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituído por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.**

7.3.O julgamento das propostas apresentadas por empresas enquadradas no presente item obedecerá o procedimento previsto no subitem 9.7 do Edital.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de Licitação procederá à abertura da licitação.

8.2. Qualquer pessoa poderá assistir aos atos públicos citados no item anterior, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou seus representantes legais, através de documento conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, inclusive eventual renúncia a recursos, ou credenciados com os mesmos poderes do procurador, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

8.3. O credenciamento será feito por ocasião da abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão de Licitação, mediante a constatação da documentação necessária para identificação do representante através de documento pessoal com fotografia do procurador para verificação no ato, desde que tais documentos estejam dentro do envelope de habilitação.

8.4. Somente participará da reunião de licitação um representante de cada licitante. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de um licitante.

8.5. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas, salvo o disposto no item 6.3 do presente Edital.

8.6. A seguir, serão identificados os licitantes e se procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação.

8.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, reputando, se for o caso, o licitante excluído do certame, por falta de condição de participação.

8.8. Se a Comissão de Licitação julgar necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

8.9. 8.9. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão elaborará ata, contendo o registro dos licitantes habilitados e inabilitados, devendo, neste último caso, apontar o motivo da inabilitação, indicando, ainda, o (s) item (ns) não atendido (s) do presente Edital.

8.10. A Comissão de Licitação pode solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da Contratante para respaldar o exame dos documentos de habilitação.

8.11. Ao licitante inabilitado ficará disponível o respectivo Envelope nº 02, ainda lacrado, após o transcurso do prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.12. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante inabilitado tenha comparecido para retirar o Envelope nº 02, o mesmo poderá ser destruído pela Comissão de Licitação.

8.13. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE).

8.14. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, será publicado a ata da seção (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE) e aberto o prazo para possíveis interposição de recursos em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

8.15. Decorridos os prazos e julgados os possíveis recursos, a Comissão Permanente de Licitação publicará no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE a convocação para a abertura e julgamento dos envelopes 02 referente a Proposta de preços, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas.

8.16. Os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o decurso do prazo recursal.

8.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento daquela.

8.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital.

8.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a autoridade competente do órgão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

8.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

9.3. A Comissão de Licitação verificará a Proposta de Preços quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:

a. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b. No caso de discrepância entre os valores globais previstos nas planilhas de quantidades e preços e na carta de apresentação da proposta, preponderarão os primeiros;

c. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

e. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

f. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de Preços e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerão os preços da Planilha de Preços.

9.4. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação, conforme procedimentos acima, para correção de erros, resultando daí o valor da proposta. Havendo qualquer correção será notificada a licitante. A recusa injustificada da licitante em aceitar as correções assim procedidas será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

- 9.5. Após a verificação dos subitens precedentes, a Comissão de Licitação apreciará a proposta de preços das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:
- 9.5.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - 9.5.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
  - 9.5.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico e/ou Executivo;
  - 9.5.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital;
  - 9.5.5. Deixar de cotar algum item da Planilha de Orçamentária;
  - 9.5.6. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;
  - 9.5.7. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
  - 9.5.8. Apresentar, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
  - 9.5.9. Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixar de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
  - 9.5.10. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.5.10.1. Considera-se manifestamente inexequível, em um primeiro momento, a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
    - b. Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido, incluído BDI.
  - 9.5.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 horas/dias úteis para comprovar a exequibilidade dos preços constantes de sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
  - 9.5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, será efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.7. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

9.7.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma empresa enquadrada nessas categorias.

9.7.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP mais bem classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

9.7.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas/dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

9.7.4. Caso a ME/EPP/COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

9.7.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiramente apresentará nova oferta, conforme subitens acima.

9.7.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

9.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9.9. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, por eles assinada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Dos atos da Administração praticados no curso desta licitação serão admitidos os seguintes recursos:

10.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

10.1.1.1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

10.1.1.2. Julgamento das propostas;

10.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

10.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

10.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

10.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

10.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão da autoridade competente.

10.3. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados.

10.4.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

10.5. Os recursos interpostos em face dos atos de habilitação/inabilitação do licitante e de julgamento das propostas serão dotados de efeito suspensivo automático. Nas demais situações, a critério da autoridade competente, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso, de forma motivada, desde que as razões de interesse público estejam presentes.

10.6. No decorrer do prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório.

10.7. O acolhimento do recurso importará tão somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados pela Comissão de Licitação, bem como a impugnação aos termos do Edital, deverão ser protocolados até às 09h00min do último dia de prazo, não sendo aceitos recursos ou impugnação por e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, e no caso de a Administração identificar a necessidade de efetuar a contratação, a empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair de seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o contrato, dentro do prazo de validade da proposta, responderá por perdas e danos que vier a causar ao Estado, em razão da sua omissão, inclusive multa no percentual 5% (cinco por cento) do valor orçado para a contratação, independentemente de outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93, a que estiver sujeita.

12.1.2. Na hipótese acima prevista, tendo sido prestada garantia de participação pela licitante vencedora, em modalidade que admite pronta execução, a Administração se reserva ao direito de executá-la, até o limite dos valores acima apurados, sem prejuízo de cobrança de eventual saldo, mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou qualquer outra forma prevista em lei.

12.2. É condição para a assinatura do contrato a verificação de que a Contratada mantém as condições de habilitação e que não se enquadra em nenhuma vedação para a contratação, devendo a Comissão solicitar novas certidões de regularidade fiscal, além de consultar os cadastros próprios.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

12.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. Assinado o contrato, a empresa Contratada assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado ao Estado de Pernambuco, ou a terceiros.

12.6. A cisão, incorporação ou fusão da Contratada deverá ser comunicada à Contratante, que decidirá sobre a continuidade da avença, levando em consideração a manutenção dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e das condições estabelecidas no contrato.

### 13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DE CONTRATO

13.1. Os proponentes deverão fornecer Garantia de Participação de **R\$ 7.444,90 (sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, e deverá ter validade até 30 (trinta) dias após a data da validade da proposta.

13.1.1. Em qualquer dos casos, independente da forma de Garantia de Participação escolhida, esta ficará em poder do Município de Serrita pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data da validade das propostas.

13.1.2. As Garantias de Participação dos concorrentes não vencedores serão restituídas com a maior brevidade possível, não excedendo o prazo de 30 (trinta) dias após a data de validade das propostas.

13.1.3 - A Garantia de Participação da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Contrato e, quando for o caso, contra a apresentação da garantia de contrato.

13.1.4 - Para fins de maior agilidade nas posteriores restituições das Garantia de Participação apresentadas, o Município de Serrita solicita que as mesmas sejam preferencialmente realizada por meio de caução em dinheiro;

13.1.5 - A Garantia de Participação poderá ser executada pelo Município de Serrita:

a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma;

b) No caso da proponente vencedora, quando a proponente deixar de:

I. Assinar o contrato;

II. Apresentar a garantia do contrato.

13.1.6. – Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Seguro-garantia, o mesmo deverá estar disponível para consulta no site da SUSEP no dia da abertura dos envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

13.1.7. - Na hipótese da Garantia de Participação ser apresentada por meio de Fiança bancária, o mesmo deverá estar disponível para consulta no site do BANCO CENTRAL no dia da abertura dos

envelopes de habilitação, caso contrário, não sendo possível consultar a sua validade, a empresa estará INABILITADA.

13.2. No ato de assinatura do contrato, deverá ser comprovada a prestação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato nas formas da Lei.

13.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

13.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

13.2.4. Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.2.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

13.2.6. A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do contrato.

13.3. A critério do contratado, as garantias poderão ser prestadas nas seguintes formas:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

13.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.8. Caso a licitante opte por garantia em dinheiro, deverá fazer depósito na conta corrente nº 1500-8, agência 2683-2 do Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de SERRITA.

## **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.1.1. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.2. O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da Contratada, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto 7.983, de 2013).

14.3. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o (s) preço (s) unitário (s) do (s) mesmo (s) deverá (ao) ser correspondente (s) ao (s) previsto (s) nas tabelas de referência especificadas referentes à data do orçamento da licitação.

- 14.3.1. - SINAPI (SI), JUL/2021-PE  
- EMLURB JUL/2018 (MATERIAIS SEM MÃO DE OBRA)  
- DNIT Consultoria JUL/2020  
- ORSE JUN/2021  
- Composições\Cotações

14.4. Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela Contratada, neste último caso aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras.

14.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

14.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

14.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da Contratada ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

Valor global da proposta vencedora

K= \_\_\_\_\_

Valor global do orçamento estimado

14.8. Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os insumos ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os insumos cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

14.9. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do Contratante e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela Contratada redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

## **15. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e serão 120 (cento e vinte) dias.

## **16. DO REAJUSTE**

16.1. O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data orçamento da licitação, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 12.525/03 e da Lei Estadual nº 12.932/05, de acordo com a fórmula abaixo:

$I_1 - I_0$

$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$

$I_0$

Onde:

R = Reajuste

$I_1$  = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

$I_0$  = Índice do mês de apresentação do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

16.2. Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

## **18.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

18.1. O prazo para pagamento será após a apresentação das medições e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

18.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

18.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

18.2.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 18.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

18.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

18.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exime a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

18.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

18.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

18.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

18.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

18.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

18.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

18.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

18.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

18.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.12. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

18.12.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

18.12.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993.

19.1.1. Para os fins descritos no item acima, será designado servidor responsável por fiscalizar a execução do contrato, cujo nome e matrícula deverão ser identificados no instrumento contratual.

19.2. A Contratante, por intermédio do servidor/equipe responsável pela fiscalização, poderá rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o contrato, o projeto ou com as normas da ABNT, devendo a Contratada permitir pleno acesso da fiscalização aos locais da obra, além de dispor todos os elementos necessários ao desempenho dessa função.

19.3. A fiscalização terá poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços.

19.4. Em caso de faltas que possam constituir situações passíveis de penalização, deve a fiscalização informar o fato ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários à comprovação da irregularidade.

19.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O objeto será recebido:

20.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço;

20.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

20.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

20.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

20.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

20.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

20.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

20.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

20.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## 21. DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos contidos na dotação abaixo discriminada:

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

#### 02 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 20 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

Funcional: 25 752 1504 2860 0000 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Natureza da despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

22.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## 23. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

23.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

23.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

23.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

23.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

23.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

23.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3:

23.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

23.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

23.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

23.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

23.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

23.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

23.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

23.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

23.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

23.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

23.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de pedido de esclarecimentos, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, ou através de endereço eletrônico (especificar), em até 02 dias anteriores à data de abertura do certame.

24.1.1. A Comissão de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão pública, comunicando a todos os licitantes o teor da (s) resposta (s) apresentada (s).

24.2. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

24.2.1. Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

24.2.2. Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação.

24.2.2.1. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

24.3. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

24.4. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico [www.serrita.pe.gov.br](http://www.serrita.pe.gov.br). Esclarecimentos através do E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com)

24.4.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Barbosa Lima, 63 – Centro – Serrita-PE – CEP. 56.140-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

24.5. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

24.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

24.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca do Serrita/PE, com exclusão de qualquer outro.

Serrita – PE, 29 de dezembro de 2023.

**EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA 313/2023

## ANEXO I

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 – TOMADA DE PREÇO PÚBLICA Nº019/2023

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, E A EMPRESA XXXXXXXX, TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Serviço que entre si celebram, de um lado: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº. 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, centro, SERRITA (PE), CEP 56.140.000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ com exercício na sede da prefeitura no endereço acima mencionado, e do outro lado, a empresa: \_\_\_\_\_, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_), aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei no 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA**, sob o regime de empreitada por preço global, do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. O preço ajustado pelas partes contratantes é de R\$), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de XX.XX.XX, que foi classificada como a melhor das ofertas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento será após a apresentação das medições e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito no presente item.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1. Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a planilha com os serviços executados e respectiva memória de cálculo detalhada.

3.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**Parágrafo Único:** Dos Valores a serem pagos serão descontados na Fonte pela Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, o IRRF, INSS e ISS obedecendo o que exige o setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Serrita:

Imposto a Cobrar Valor em % a ser Retido

**INSS** \_\_\_\_\_ **11% sobre 40% do valor contratado**

**\*ISS** \_\_\_\_\_ **5% sobre o valor total do contrato**

**IRRF** \_\_\_\_\_ **1,5% sobre o valor total do contrato**

\*caso venha ser optante do simples, será retido entre 2% e 5% ISS e deverá constar na nota fiscal alíquota que se encontra, acompanhada do relatório que comprove os últimos 12 meses de movimentação da empresa, o ultimo documento e arrecadação pago.

3.2.2. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 3.2.1, para realizar a respectiva medição dos serviços relatados pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

3.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

3.2.2.2. A conclusão da medição definitiva não exige a Contratada de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

3.2.3. Concluída a medição definitiva, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor atestado, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

3.3. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA-PE, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

3.4.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como à demonstração de que a empresa mantém as condições de habilitação analisadas no decorrer do certame licitatório.

3.5. O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Contratante após a apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1. Guia da Previdência Social – GPG, específica da matrícula CEI da obra, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada.

3.5.2. Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativo ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

3.5.3. Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução do objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao do pagamento devidamente quitada.

3.6. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.7. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

3.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

3.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{1}{365} = (6/100) \times \frac{1}{365} = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

3.12. Quanto ao pagamento dos itens Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma-físico financeiro, deve-se observar o seguinte:

3.12.1. Os pagamentos deverão ser realizados proporcionalmente ao verificado na execução financeira da obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto, vedada a utilização de critério de pagamento segundo um valor fixo mensal.

3.12.2. Os pagamentos somente serão atestados se constatada a produtividade do faturamento de outros serviços da planilha, sendo vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO CONTRATO**

4.1. A garantia de execução do contrato será efetuada mediante o disciplinado no item 17 do edital citado, no valor de **R\$**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da Contratação.

4.2. A garantia acima prevista deverá ser comprovada na tesouraria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, sendo admitidas as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, como condição prévia para a assinatura deste Contrato.

4.3. Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, na forma da Cláusula Sétima, mediante requerimento da **CONTRATADA**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** devolverá a garantia prestada, desde que o objeto deste Contrato não tenha, até aquela data, apresentado qualquer defeito e/ou atraso no cronograma, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1. O prazo para execução das obras objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

5.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, contemplando o prazo para entrega da obra, bem como os recebimentos provisório e definitivo.

5.3. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá dar início à execução do contrato antes do recebimento da Ordem de Serviço.

5.4. A Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

5.5. Os prazos de execução do Contrato somente poderão ser prorrogados, nos termos do §1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, após prévia justificativa, devidamente aprovada pela autoridade competente, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO**

6.1. Os preços serão reajustados pelo índice INCC – Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente à aferição da variação do custo da construção após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento da licitação (janeiro/2023), nos termos do art. 3º, §1º, da Lei nº. 10.162, de 14/02/01, Lei Estadual nº. 12.525, de 30/12/03, e da Lei nº. 8.666/93, sendo o índice inicial (I<sub>0</sub>) referente à data do orçamento.

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste;

I<sub>1</sub> = índice do mês do aniversário do orçamento da licitação;

I<sub>0</sub> = índice do mês de apresentação do orçamento da licitação;

V = Valor da Proposta

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

7.1. O objeto será recebido:

7.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço;

7.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **12 (doze) meses**.

7.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

7.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

7.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

7.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

7.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Estado, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos alocados estão descritos conforme quadro abaixo:

### **02 – PODER EXECUTIVO**

Órgão: 20 – **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

Funcional: 25 752 1504 2860 0000 - **MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Natureza da despesa: **33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**: efetuar o pagamento do preço constante na Cláusula Segunda deste contrato, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Supervisionar a perfeita execução dos serviços, objeto deste contrato, através de representante especialmente designado.

9.3 Mandar suspender ou refazer qualquer serviço em desacordo com as especificações técnicas recomendáveis.

9.4 Fornecer à CONTRATADA os dados necessários, bem como os projetos a serem executados e outros detalhes executivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

10.2. A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

10.3. A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

10.3.1. Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;

10.3.2. Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE;

10.3.3. Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;

10.3.4. Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;

10.3.5. Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

10.3.6. Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

10.3.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.3.8. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados

programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

103.3.9. Responsabilizar-se:

a) Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c) Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;

10.3.10. Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

10.3.11. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:

a) O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;

10.3.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;

10.3.13. Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;

10.3.14. Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;

10.3.15. Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

10.3.16. Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

10.3.17. Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);

10.3.18. Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Serrita;

10.3.19. Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;

10.3.20. Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;

10.3.21. Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;

10.3.21. Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensalmente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme Nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);

10.3.22. Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10

10.3.23. Segurança em Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);

10.3.24. Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;

10.3.25. Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da Secretaria de Infraestrutura, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à Secretaria de Infraestrutura, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:

a) Data e a hora do pedido de intervenção;

b) Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;

c) Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;

d) Data e a hora da realização da intervenção;

e) Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;

f) A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;

10.3.26. Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;

- 10.3.27. Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- 10.3.28. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- 10.3.29. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- 10.3.30. Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- 10.3.31. Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- 10.3.32. Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- 10.3.33. Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Projeto Básico, de manutenção corretiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
- 10.3.34. Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- 10.3.35. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;
- 10.3.36. Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Projeto Básico;
- 10.3.37. Evitar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- 10.3.38. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- 10.3.39. Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;
- 10.3.40. Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;

10.3.41 Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXTRAS E EXCEDENTES

11.1. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras e ou excedentes, o (s) seu (s) preço (s) unitário (s) deverá (ao) ser correspondente (s) ao (s) previsto (s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, as quais deverão ser aplicadas na sequência abaixo indicada.

Relação de Tabelas de Referência:

- SINAPI (SI), JUL/2021-PE
- EMLURB JUL/2018 (MATERIAIS SEM MÃO DE OBRA)
- DNIT Consultoria JUL/2020
- ORSE JUN/2021
- Composições\Cotações

a) Em relação aos serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizadas pela Administração Pública ou pela **CONTRATADA**, neste último caso, aprovada a composição pela Administração Pública, considerando-se, primeiramente, os preços dos insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extra.

b) Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão reajustados pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual.

c) Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão reajustados pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

d) Sobre o preço do serviço extra tabelado ou composto incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da **CONTRATADA** ou do orçamento elaborado pela Administração, o que for menor, aplicando-se, na sequência, o fator K de deságio.

e) Quando do seguinte reajuste contratual, será aplicado o índice anual cheio sobre os itens ou serviços extras cujos preços foram obtidos nas tabelas de referência; e, sobre os itens cotados, aplicar-se-á o índice correspondente apenas aos meses transcorridos entre a data a que a cotação se refere e a data do reajuste que se estiver realizando.

f) Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição, carecendo de específica autorização do **CONTRATANTE** e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela **CONTRATADA** redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** fiscalizará a execução dos trabalhos diretamente através da Secretaria de obras e serviços públicos e, se assim entender, também através de supervisão contratada, conforme abaixo discriminado:

12.1.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº. 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

12.1.2. O representante da **CONTRATANTE** deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

12.2. O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA**, e nem confere à **CONTRATANTE**, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

12.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com os termos do presente Contrato ou do edital da **TOMADA DE PREÇO nº 019/2023** e seus anexos.

12.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE**, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

12.5. Os atos decisórios da fiscalização serão tomados pelo servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** contratar o serviço de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.6. A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras/serviços, "Caderneta de Ocorrências", a qual deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências dos serviços/obra.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.1.1. Multa, nos seguintes termos:

13.1.1.2. Pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado:

1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido;

13.1.1.3. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

13.1.1.4. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

13.1.1.5. Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado.

13.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas em Lei;

13.2.1. Pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

13.2.2. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento daquela solicitação;

13.2.3. Pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

13.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

13.6. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial.

13.8. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do contratante.

13.9. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

13.10. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das demais penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, ficando o Contrato, desde a sua assinatura, reconhecido como título executivo extrajudicial pelas partes.

14.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº. 8.666/93 notadamente nos Art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

14.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE** poderá considerar rescindido este Contrato com as consequências aqui lançadas e as previstas em lei, nas hipóteses de a **CONTRATADA**:

a) Não iniciar os serviços dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

- b) Paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por aviso prévio, desde que o motivo, a critério da **CONTRATANTE**, seja considerado justo;
- c) Não concluir as obras dentro do prazo proposto;
- d) Não manter, no canteiro de obras, engenheiro (s) responsável (is) pelos serviços, durante o período em que forem realizados os trabalhos de execução;
- e) Retirar do canteiro de obras os equipamentos a ela destinados, sem prévia autorização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- f) Não remover, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o material cuja aplicação na obra tenha sido impugnada pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- g) Não afixar placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- h) Não atender às recomendações de naturezas técnica e funcional determinadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, no interesse maior da comunidade;
- i) Não cumprir qualquer obrigação prevista no presente Contrato, no edital da licitação e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**;
- j) Não depositar o material removido e entulhos, no local indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**;
- k) For declarada falida, insolvente ou dissolvida.

14.4. Na hipótese de rescisão contratual, na forma prevista nesta cláusula, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente ao pagamento dos serviços corretamente executados, deduzidas, porém, quaisquer importâncias de que seja devedora, perdendo, ainda, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o valor da garantia, referida na Cláusula Quarta, a título de pena convencional.

14.5. Não implicará em renúncia do direito, o não exercício pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, da faculdade de considerar rescindido o presente instrumento, nos termos desta cláusula.

14.6. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência do interesse público, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS**

15.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital da **TOMADA DE PREÇO nº 019/2023** e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**; e
- c) Projeto Executivo e Especificações fornecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**.

15.2. Fica designado como FISCAL deste Contrato, por parte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE**, o (a) Senhor (a)....., Secretário Adjunto de Infraestrutura e Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento e perfeito cumprimento das obrigações aqui definidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O Foro da Comarca de SERRITA - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo segundo** - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

SERRITA – PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MINUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 019/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

Data da Sessão: **24/01/2024 às 09:00min**

#### **OBSERVAÇÃO:**

1. Os preços unitários e totais dos itens **DEVEM** ser iguais ou menores que os valores estimados pela no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
2. O preço global **DEVE** ser igual ou menor que o valor estimado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
3. A **Proposta de Preço** será composta, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, das seguintes planilhas, **todas contendo a caracterização numérica da licitação e seu respectivo objeto:**

**a) Planilha Orçamentaria**

**b) Composição de BDI**

**c) Cronograma físico-financeiro**

**d) Memória De Calculo**

**e) Composições de custos**

4. O licitante deverá entregar **uma cópia da Proposta de Preços em mídia eletrônica (PEN DRIVE)** prevalecendo, no caso de divergência, os valores da proposta impressa.

Serrita/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

Nome Legível e assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÕES

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NOSTERMOS DO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002 C/C § 4º DO ART. 25 DO DECRETO FEDERAL 10.024/2019.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**, que cumpri os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital.

Por ser verdade, firma a presente.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada na ....., DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura.

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
PROCESSO Nº 088/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**

Em atendimento às exigências do Edital de Tomada de Preços nº 013/2023, DECLARO que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nesta data realizou visita e vistoria no local em que serão executadas as obras para a execução do objeto, conforme constante do Anexo do Edital, tendo pleno conhecimento das obrigações e deveres exigidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**RESPONSÁVEL DA EMPRESA:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

**PELA PREFEITURA:**

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(Carimbo)

## ANEXO IV

# PROJETO BÁSICO



**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA  
PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA  
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

*Dandara Martins Ferreira*

---

Dandara Martins Ferreira  
Engenheira Eletricista  
CREA/CE: 351855

## Sumário

<b>1</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>	<b>4</b>
<b>3</b>	<b>ESCOPO DOS SERVIÇOS</b>	<b>7</b>
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>	<b>7</b>
3.1.1	DEFINIÇÕES	8
3.1.2	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	8
3.1.2.1	FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	8
3.1.2.2	MANUTENÇÃO CORRETIVA	11
<b>3.1.2.3</b>	<b>MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>11</b>
<b>3.1.2.4</b>	<b>ABALROAMENTO DE POSTES</b>	<b>11</b>
3.1.2.5	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	12
3.1.3	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	13
<b>3.2</b>	<b>GESTÃO DE MATERIAIS</b>	<b>13</b>
<b>3.2.1</b>	<b>ALMOXARIFADO</b>	<b>13</b>
<b>3.2.2</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS</b>	<b>13</b>
<b>3.2.3</b>	<b>CONTROLE DE ESTOQUES DO “ALMOXARIFADO MATERIAL USADO”</b>	<b>13</b>
<b>3.2.4</b>	<b>ADEQUAÇÃO E DIMENSIONAMENTO DOS ESTOQUES DA “SEÇÃO DE MATERIAL NOVO”</b>	<b>13</b>
<b>3.2.5</b>	<b>TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL</b>	<b>13</b>
<b>3.2.6</b>	<b>RETOMADA DOS ESTOQUES</b>	<b>13</b>
<b>3.3</b>	<b>SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES)</b>	<b>13</b>
<b>3.4</b>	<b>GARANTIA DOS SERVIÇOS</b>	<b>13</b>
<b>3.5</b>	<b>QUALIDADE DOS SERVIÇOS</b>	<b>13</b>
3.5.1	CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS	13
3.5.1.1	Qualidade da Manutenção	13
3.5.1.2	Qualidade da Continuidade da Manutenção	14
3.5.1.3	Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção	15
<b>3.5.1.4</b>	<b>Situações Excepcionais</b>	<b>15</b>
<b>3.6</b>	<b>INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>15</b>
3.6.1	HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES	16
3.6.1.1	Operacional	16
<b>3.6.1.2</b>	<b>Administração dos Serviços</b>	<b>16</b>
3.6.2	FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS	17
3.6.2.1	Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo	17
3.6.2.2	Caixa de Primeiros Socorros	17
3.6.3	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheira Eletricista  
CREA/CE: 351855

3.6.4	PESSOAL	18
<b>4</b>	<b>CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO</b>	<b>19</b>
4.1	CONTROLE	19
4.2	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	20
4.3	PAGAMENTO	20
<b>5</b>	<b>MULTAS E PENALIDADES</b>	<b>21</b>
<b>6</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>	<b>23</b>
<b>7</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA</b>	<b>24</b>
<b>8</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA</b>	<b>28</b>
<b>9</b>	<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	<b>28</b>
<b>10</b>	<b>REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS</b>	<b>28</b>
<b>11</b>	<b>DA HABILITAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>29</b>
11.1.1	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	29
11.1.2	QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA	29
11.1.3	DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	30
11.1.4	CATÁLOGOS E ENSAIOS	30

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/CE: 351855

## PROJETO BÁSICO

### OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

### 1 OBJETIVO

Este Projeto Básico tem como objetivo estabelecer os critérios a serem observados na Licitação e no sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a **PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,** conforme especificado detalhadamente neste documento.

### 2 JUSTIFICATIVA

A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem forte uso de suas praças e pontos turísticos que devem estar eficientemente iluminadas, busca uma melhor estruturação, tanto do serviço de manutenção como dos serviços complementares, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

Ciente ainda da urgente necessidade da continuação, pelo Município, dos serviços de manutenção da iluminação pública e a ampliação do atendimento das diversas demandas dentro do Município, a Administração Municipal, visando atuar com agilidade e eficiência na execução da manutenção, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo a iluminação pública um desses serviços.

Considerando que o Sistema de Iluminação Pública de Serrita, que compreende hoje aproximadamente a 3538 pontos de iluminação (tabela 1), conforme último levantamento da Concessionária de Energia Local, podendo ultrapassar os 4000 pontos nos próximos cinco anos, necessita de constante manutenção e que a Prefeitura não dispõe de uma estrutura técnica e operacional adequada para executar a manutenção e gerir este sistema de forma mais eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa de engenharia para apoiar na execução dos serviços.

CIDADE	ESTADO	TIPO	NÚMEROS	QUANTIDADES
SERRITA	PERNAMBUCO	FL 20	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	HL 1000	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 10	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 40	ESTIMADO	6
SERRITA	PERNAMBUCO	IN 60	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 9	ESTIMADO	17
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 10	ESTIMADO	8

SERRITA	PERNAMBUCO	LD 12	ESTIMADO	36
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 14	ESTIMADO	22
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 23	ESTIMADO	40
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 24	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 25	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 30	ESTIMADO	7
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 33	ESTIMADO	26
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 34	ESTIMADO	16
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 35	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 45	ESTIMADO	1
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 46	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 50	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	LD 200	ESTIMADO	2
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 70	ESTIMADO	13
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 150	ESTIMADO	52
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 250	ESTIMADO	26
SERRITA	PERNAMBUCO	ME 400	ESTIMADO	32
SERRITA	PERNAMBUCO	MS 160	ESTIMADO	5
SERRITA	PERNAMBUCO	MS 250	ESTIMADO	4
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 15	ESTIMADO	12
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 20	ESTIMADO	14
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 25	ESTIMADO	312
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 27	ESTIMADO	6
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 30	ESTIMADO	46
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 35	ESTIMADO	9
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 45	ESTIMADO	29
SERRITA	PERNAMBUCO	PL 75	ESTIMADO	61
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 80	ESTIMADO	1634
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 125	ESTIMADO	10
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 150	ESTIMADO	9
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 250	ESTIMADO	64
SERRITA	PERNAMBUCO	VM 400	ESTIMADO	27
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 70	ESTIMADO	75
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 150	ESTIMADO	74
SERRITA	PERNAMBUCO	VP 250	ESTIMADO	3
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 70	ESTIMADO	263
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 150	ESTIMADO	483
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 250	ESTIMADO	59
SERRITA	PERNAMBUCO	VS 400	ESTIMADO	17
				<b>3538</b>

Tabela 1

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, lâmpadas de vapor de sódio em sua maioria, mas que ainda contém um grande número de lâmpadas de vapor de mercúrio (tabela 2), entre outras, extremamente ineficiente e com alto índice de metais pesados, assim como lâmpadas incandescentes e fluorescentes, que já não são mais usadas para a Iluminação Pública pelo fato da existência de tecnologias muito mais avançadas, as luminárias são constituídas pela sua grande maioria de materiais degradados, sem proteção das lâmpadas, a qual diminui a vida útil dos materiais, braços fora de padrão e com níveis de oxidação elevados.

Tabela 2

<b>TIPO</b>	<b>QTD</b>	<b>%</b>
FL	2	0,06%
HL	1	0,03%
IN	10	0,28%
LD	186	5,26%
ME	123	3,48%
MS	9	0,25%
PL	489	13,82%
VM	1744	49,29%
VP	152	4,30%
VS	822	23,23%
	<b>3538</b>	

<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
FL	FLUORESCENTE
HL	HALÓGENA
IN	INCADESCENTE
LD	LED
ME	METÁLICA
MS	MISTA
PL	ELETRÔNICA
VM	VAPOR DE MERCÚRIO
VP	VAPOR DE SÓDIO (2010<)
VS	VAPOR DE SÓDIO (2010>)

### 3 ESCOPO DOS SERVIÇOS

A iluminação pública é definida segunda a resolução ANEEL 414/2010 como serviço público que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual.

Na mesma resolução é informada que de responsabilidade de pessoa jurídica de direito público ou por esta delegada mediante concessão ou autorização, caracteriza-se pelo fornecimento para iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental, localizadas em áreas públicas e definidas por meio de legislação específica, exceto o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade, ou para realização de atividades que visem a interesses econômicos.

A iluminação das vias e logradouros é um serviço público essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico do Município e constitui um dos vetores para a segurança nos centros urbanos, tanto na questão do tráfego de veículos e pedestres quanto na prevenção contra a criminalidade. Em especial nos grandes corredores faz-se necessário a manutenção das luminárias existentes, bem como dos seus controles, melhorando a imagem do Município e favorecendo o comércio, o turismo e o lazer.

A execução dos serviços será realizada de forma ampla e completa, e contemplará as seguintes atividades:

- Manutenção corretiva do sistema de iluminação pública;

#### 3.1 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Nesse sentido é estabelecido que os serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita são de responsabilidade da Prefeitura Municipal, representada pela Secretaria de Infraestrutura, órgão oficial da estrutura da Prefeitura.

O procedimento básico para execução dos serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública deverá estar de acordo com as recomendações presentes neste Projeto Básico e seus anexos, considerando que haverá:

- Programação dos serviços de manutenção a serem executados, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, a serem entregues diariamente à Empresa Contratada ou demandadas pelo teleatendimento e outras fontes geradoras de Ordem de Serviço;
- Atualização permanente da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita em sistema digital compatível de cadastro digitalizado e georreferenciado;
- Gerenciamento permanente pela Empresa Contratada de todos os seus serviços contratados relativos à iluminação pública, com o controle dos pontos a sofrerem intervenções considerando todos os recursos a serem utilizados, como: mão de obra, tempos despendidos pelas equipes e materiais utilizados;
- Busca contínua de técnicas e métodos para melhoria dos serviços prestados.

Caberá, portanto, à Empresa Contratada, na abrangência da execução do objeto contratual, desenvolver todos os serviços de manutenção corretiva, inerentes ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido neste Projeto Básico, assegurando o cumprimento das Normas Brasileiras e das normas preestabelecidas aplicáveis aos serviços contratados.

Os serviços contratados serão executados nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo Município.

### **3.1.1 DEFINIÇÕES**

#### **Manutenção do Parque de Iluminação Pública**

Conjunto de atividades técnicas e administrativas destinadas a prevenir e corrigir falhas ou defeitos no sistema de Iluminação do Município, preservando a funcionalidade e as características de desempenho técnico do mesmo, além de promover a segurança noturna dos cidadãos nas vias e parques do Município.

#### **Materiais de Manutenção**

Abrange todos os materiais que serão utilizados na atividade de manutenção e pequenas melhorias do Parque de Iluminação Pública do Município.

#### **Sistema de Iluminação Pública (IP)**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

#### **Ponto Luminoso**

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento da mesma (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

#### **Rede Exclusiva de Iluminação Pública**

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

#### **Estação Transformadora**

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### **Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública**

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé instalados em estrutura de suporte (postes) da Celpe, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

#### **Manutenção Corretiva no Sistema de Iluminação Pública**

A Manutenção Corretiva consiste em ações de reparo dos defeitos ocorridos no Sistema de Iluminação Pública. Estas ações serão executadas a partir das Ordens de Serviço (OS) geradas em decorrência das reclamações dirigidas à Secretaria de Infraestrutura, teletendimento ou outras formas de geração de Ordem de Serviço e de inspeções prévias das equipes da Empresa Contratada.

### **3.1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

#### **3.1.2.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da manutenção corretiva relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

### **Território de Aplicação deste Projeto Básico**

Este Projeto Básico aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre todas as ruas e estradas municipais ou outras sob a responsabilidade do Município de Serrita situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

Também se aplica a todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato.

### **Manutenção Corretiva do Parque de Iluminação Pública.**

A Manutenção Corretiva será executada de acordo com a demanda gerada pela prefeitura através da Secretaria de Infraestrutura, gerando a Ordem de Serviços. Outras Ordens de Serviço serão demandadas por origem da fiscalização e outras demandas da população, por seus representantes, que não tenham ocorrido através da Secretaria de Infraestrutura, mas deverão ser autorizadas pela mesma. Quando a ordem de serviço for entregue à equipe de manutenção a mesma terá que corrigir a falha em até 72h.

### **Operação e Manutenção.**

A manutenção tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações corretivas, com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos que se façam necessários.

Os Serviços de Manutenção Corretiva correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Serrita, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva do Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Utilizar obrigatoriamente um Livro de Ocorrências diário, onde deverão ser registrados os logradouros das ocorrências, o diagnóstico da falha e/ou defeito do ponto luminoso e as ações tomadas para a volta de normalidade de funcionamento do ponto de iluminação. Os registros serão atestados pela Fiscalização da Prefeitura e por responsável da Empresa Contratada;
- Manter controle do patrimônio de Iluminação Pública do Município de Serrita, informando sempre que ocorrer alterações dos dados cadastrais, em cada intervenção imediatamente após a mesma, de qualquer natureza, no sistema informatizado da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para manutenções corretivas, nos pontos com defeitos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico;
- Realizar a manutenção corretiva de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
  - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
  - Garantia do nível de iluminação;
  - Garantia de disponibilidade do sistema;
  - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Realizar a limpeza das luminárias e de seus acessórios de alimentação sempre que houver troca de lâmpada ou algum outro componente;
- Promover a manutenção do acabamento externo dos postes metálicos do Sistema de forma a deixá-lo com boa aparência, realizando as ações de limpeza de forma geral;

- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados pela Empresa Contratada para inspeção e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, antes de sua utilização, (só será permitido o uso após homologação conforme Caderno Técnico);
- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado;
- Receber as notificações e multas que lhe forem pertinentes no escritório localizado no Município de Serrita.

### **Controle Visual das Instalações**

A Empresa Contratada efetuará, de maneira sistemática, um controle visual das instalações, através de verificações noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação dos mesmos.

Esse controle será efetuado através de verificações diárias, devendo as panes detectadas, serem registradas em sistema informatizado especializado no gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública, implementado pela Empresa Contratada ou informado para Secretaria de Infraestrutura para avaliação das demandas.

### **Intervenções e Correções das Instalações**

A Empresa Contratada deverá consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados neste Projeto Básico, exceto quando da ocorrência de situações excepcionais de força maior, não previstas neste Projeto Básico. No que se refere às essas últimas situações, a Empresa Contratada deverá informar a Secretaria de Infraestrutura por escrito, para serem tratadas adequadamente.

### **Relatório Mensal de Produção**

Após a realização dos diversos serviços, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção Mensal – RPM, na qual deverá conter todas as OS executadas e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de serviços.

### 3.1.2.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva consistirá em ações de reparo dos defeitos ocorridos no sistema de iluminação pública. Estas ações serão geradas a partir das ordens de serviço (OS) decorrentes das reclamações dirigidas à Prefeitura através de reclamações de autoridades, de registros, de inspeções prévias das equipes de fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a recepção da Ordem de Serviço encaminhada pela Secretaria de Infraestrutura e o horário registrado como de execução do conserto registrado das Atividades da Empresa Contratada.

As inspeções prévias deverão ser realizadas, com a finalidade de detectar as lâmpadas apagadas no período noturno e acesas no período diurno. Também serão realizadas inspeções periódicas nas áreas de maior demanda indicadas pelas chamadas registradas nas várias fontes de reclamação.

Quando dá realização de manutenção corretiva em pontos de iluminação com lâmpadas incandescente, lâmpada mista ou fluorescente compacta, eles devem ser trocados para lâmpada de sódio de alta pressão, conforme orientação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura.

#### 3.1.2.2.1 EXIGÊNCIAS BÁSICAS DE MANUTENÇÃO

A Empresa Contratada, com vistas a atender aos Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto restabelecimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível para essa finalidade.

Deverá disponibilizar uma estrutura mínima que atenda as seguintes situações:

##### Situações a Serem Corrigidas ou Comunicadas

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e corrigidas:

- Unidades de IP fora de prumo, desalinhadas ou tortas;
- Cargas clandestinas ligadas na rede de IP.

Quando da execução dos serviços de manutenção as seguintes situações devem ser observadas e comunicadas por escrito, podendo ser solicitado os registros fotográficos circunstanciando as situações:

- Luminárias com componentes faltantes;
- Logradouros onde os serviços de manutenção não são realizados devido a ameaças, restrição de acesso e vandalismo constante;
- Postes com janelas sem tampa.

##### Norma Geral

Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada.

Quando da necessidade de intervenção da concessionária de energia elétrica, como por exemplo, substituição de chave primária, conector de alta tensão aberto, etc., o ponto de conexão entre a chave magnética e a rede de IP deve ser desconectado.

Quando da necessidade de instalação/substituição de unidades (aérea ou subterrânea) a lâmpada deverá ser instalada após a fixação e ajuste na posição da unidade.

A ficha de serviços de manutenção, realizados através da inspeção, deverá conter número de solicitação fornecido pelo sistema informatizado da Prefeitura.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente.

### **3.1.2.2 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

Preliminarmente prevê-se que os serviços de manutenção corretiva a serem realizados, não se limitando a estes, são os seguintes:

- Correção da posição de suporte;
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço de luminária;
- Correção de posição de poste de iluminação;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor.

Os serviços acima elencados contemplam todas as unidades de iluminação pública padronizadas ou especiais.

Quando da troca de lâmpada, reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto à isolação.

### **3.1.2.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Caderno Técnico, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Caderno de Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, ficando proibido o uso dos mesmos sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Celpe e com as normas do Município.

Os materiais comprados pela CONTRATADA a serem utilizados no parque de iluminação pública deverão ter data de fabricação inferior a 1 ano da data de instalação/reposição do item.

### **3.1.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo PROCEL e o Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Urbanismo, ficando proibido o uso deles sem a autorização formal, a qual caberá a empresa as sanções devidas por qualquer utilização.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia Local e com as normas do Município.

### **3.2 SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES)**

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

Do processo constam as seguintes etapas: contratação de empresa especializada, identificação do material, preparação do local para o material, obtenção das licenças de transporte, de armazenagem, de destruição etc., transporte propriamente dito e incineração.

A Empresa contratada será responsável pela devolução dos materiais inservíveis para que a Prefeitura, e a mesma realizará o descarte das formas corretas perante as leis ambientais.

### **3.3 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Após a finalização do contrato, em qualquer um dos tipos de serviços elencados neste Projeto Básico, os mesmos serão dados pela mesma garantia mínima dos materiais (Conforme Caderno Técnico), ou seja, caso venha a ocorrer defeito igual ao anterior, com a aplicação do mesmo tipo de material, a Prefeitura irá acionar a empresa para reparo, desde que se dê dentro do prazo de garantia dos materiais aplicados.

### **3.4 QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Infraestrutura verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

#### **3.4.1 CRITÉRIO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

Esse critério comporta três aspectos principais: a Qualidade da Manutenção, a Qualidade da Continuidade da Iluminação e a Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção.

##### **3.4.1.1 Qualidade da Manutenção**

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes:

- A avaliação da qualidade da manutenção tem como objetivo verificar se os atendimentos à manutenção dos pontos de luz estão sendo efetuados em concordância com o contratado;

- Os pontos de controle serão relativos ao estado das luminárias em operação e ao estado em que se encontra a lâmpada (acesa ou apagada) e terá a periodicidade de cálculo mensal;
- A avaliação da qualidade da manutenção será realizada durante a noite, por intermédio de inspeção em amostras, usando critérios estatísticos, pela Fiscalização, em grupo(s) de pontos luminosos;
- A qualidade da manutenção é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Número máximo de lâmpadas apagadas durante a noite	2% do total das reclamações realizadas no mês
Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia	2% do total das reclamações realizadas no mês

\* máximo aceitável considerando o total de manutenções realizadas por mês.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem apagadas após o prazo de correção, não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas apagadas e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública que permanecem acesas após o prazo de correção, durante o dia não deverá ultrapassar a 2% (dois por cento) em relação ao total das lâmpadas acesas durante o dia e reclamadas, cujos registros foram entregues para a contratada, pela Prefeitura, para a realização das manutenções corretivas durante o período de verificação.

As inspeções serão conjuntas, entre a Secretaria de Infraestrutura e a Empresa Contratada e realizadas de acordo com planejamento da Secretaria de Infraestrutura.

#### **3.4.1.2 Qualidade da Continuidade da Manutenção**

A avaliação da qualidade da continuidade da iluminação será realizada diariamente, considerando o percentual máximo permitido total de pontos de iluminação pública apagados durante a noite, em relação ao total de pontos existentes no Sistema de iluminação pública do município.

A qualidade da continuidade da iluminação é medida conforme a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITEM DE CONTROLE*
Pontos apagados a noite – simultaneamente	2% do total das luminárias existentes no Sistema de Iluminação
Pontos apagados acumulados em 12 meses, em cada Bairro	30%

\* máximo diário aceitável

Percentual total de pontos apagados acumulados em 12 meses será calculado através da soma simples dos 10 (dez) maiores percentuais parciais dos 12 meses avaliados, por período anual do Contrato.

### 3.4.1.3 Qualidade da Intervenção na Iluminação – Desempenho da Manutenção

A avaliação da qualidade da intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

- Pane Geral ou Setorial – é a causada pela falta de energia no Sistema de Iluminação Pública por parte da Concessionária distribuidora de energia elétrica, devendo, nesse caso a Empresa Contratada identificar o problema e, de imediato, acionar a Celpe para adotar as medidas cabíveis, não tendo, portanto, prazo preestabelecido para correção por parte da Empresa Contratada, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária;
- Três pontos luminosos, ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro;
- Um ponto luminoso em pane em um logradouro.

A Empresa Contratada terá todas as informações necessárias para a identificação dos pontos defeituosos com prazo de execução máximo da manutenção em qualquer ponto da área da Regional Administrativa dentro do prazo determinado conforme tabela que se segue:

TIPO DE PANE	ITEM DE CONTROLE* ATENDIMENTO EM ATÉ
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 3 pontos luminosos, ou mais, consecutivos apagados em um mesmo logradouro	2 dias úteis
Tempo de atendimento máximo a reclamação de 1 ponto luminoso apagados em logradouros isolados	3 dias úteis

\* máximo aceitável por Região Administrativa

Entende-se como “prazo de execução” o período entre a data e hora da recepção da Ordem de Serviços pela Empresa Contratada e a informação da data e hora da efetiva execução da manutenção.

Quando da ocorrência de serviço em que o tempo de execução para a eliminação de falha e/ou defeito seja superior a 3 dias úteis ou que a CONTRATADA não tenha competência para a execução, a Secretaria de Infraestrutura deverá ser informada em até 2 dias úteis da ordem de serviço sobre o novo prazo de execução.

O CONTRATANTE deverá realizar a comunicação aos órgãos responsáveis por atendimento de alguma demanda que a CONTRATADA não tenha capacidade técnica e/ou serviço não esteja previsto nesse Projeto Básico.

Para início das avaliações dos índices, será realizado a carência de 2 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, para que seja efetuado um levantamento geral e concertos pertinentes aos pontos de IP.

### 3.5 INSTALAÇÕES, FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de instalações, equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, uma equipe operacional, que deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

**EQUIPE LEVE**, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe leve, composta por:

- Pessoal
  - 01 Operador/Auxiliar com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação categoria B
  - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- Veículo
  - 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, cor branca, com aparência de 0km, capacidade de carga de 136kg, com movimento giratório de 360º, dotada de lança com cesto elevatório tipo Sky Munck com alcance mínimo de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.6.3 deste Projeto Básico e na planilha orçamentária, incluindo combustível, em caso de suscetíveis renovações do contrato.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

### 3.5.1 HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

#### 3.5.1.1 Operacional

Os serviços de manutenção da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda-feira a domingo, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

TURNO DE TRABALHO	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
			INÍCIO	TÉRMINO
	Leve* manhã/tarde	Segunda a Sexta	8h00	17h00
		Sábado	8h00	17h00
	Leve* tarde/noite	Segunda a Sexta	13h00	22h00
		Sábado	13h00	22h00
Turno manhã/tarde ou tarde/noite	*A ser definido pela Prefeitura qual melhor horário.	Sob Demanda		

\*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar.

Para o turno noturno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 18h00 e 19h00, para o turno diurno as equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo

a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

Eventualmente a Secretaria de Infraestrutura, poderá solicitar, com aviso de 24h de antecedência, em caso excepcionais, a alteração do horário de trabalho de alguma das equipes para atender à demanda da Prefeitura.

A equipe Leve terá a função de realizar vistorias preventivas no parque de iluminação e, na ocorrência de algum incidente ou detecção de vazamento de corrente em algum ativo pertencente ao município, eliminar/amortizar o risco de acidentes com a rede elétrica.

### **3.5.2 FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS**

#### **3.5.2.1 Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo**

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo relacionado a seguir destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesada, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricitistas, auxiliares de eletricitista e motoristas / operadores de guindaste disponibilizados aos serviços.

#### **3.5.2.2 Caixa de Primeiros Socorros**

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.

### **3.5.3 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos descrita neste Projeto Básico.

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Projeto Básico, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Os veículos deverão estar disponíveis antes da assinatura do Contrato para passarem por vistoria prévia da Contratante, de forma a confirmar que foram atendidas as especificações dos mesmos e dos equipamentos, bem como que estes estão devidamente instalados nos chassis dos veículos e os conjuntos com aparência de 0km e em boas condições de operação.

O veículo de passeio, deverá ser com aspecto de 0km e deverá ser entregue a Prefeitura para fiscalização do contrato.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição dos mesmos em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Municipal de Serrita e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Infraestrutura, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Contratante, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada, podendo as mesmas propor projeto a ser implantado nos veículos, alusivo a mensagens institucionais, que somente poderá ser realizado após a aprovação da Contratante.

Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.

#### **3.5.4 PESSOAL**

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Serrita não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da Empresa Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 3.6.2 deste Projeto Básico.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de Infraestrutura.

De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar duas equipes de manutenção fixas por mês, de acordo com o quadro a seguir:

<b>EQUIPES OPERACIONAIS FIXAS – DIURNAS</b>
---

TIPO DE EQUIPE	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE	DIAS DE TRABALHO
Leve	Eletricista	1 x mês	Segunda a Sábado ou Sob demanda
	Auxiliar de Eletricista/Motorista	1 x mês	

Contratada e Contratante deverão garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.

O Gestor do Contrato, solicitará através de Ordens de Serviços específicas emitidas com prazo mínimo de 24h, equipes eventuais para atender a demandas extraordinárias da Administração e da população, que deverá ser mobilizada em hora extra:

Obs.: O turno chamado aqui noturno será mobilizado através de Ordem de Serviço específica e o horário dos serviços não ultrapassará às 22h.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar pelo menos a equipe relacionada a seguir.

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS		
TURNO DE TRABALHO	PROFISSIONAL	QUANTIDADE
	Engenheiro Eletricista	0,10 hxmês

Para atender as Ordens de Serviços para elaboração de laudos e de pequenas melhorias nos serviços de iluminação pública, a Empresa Contratada poderá mobilizar os profissionais de acordo com o disposto na referida Ordem de Serviços:

Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 3.5.1 deste Projeto Básico.

### 3.5.5 MATERIAIS

Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na planilha orçamentária.

Na Planilha Orçamentária, há a previsão de materiais que podem ser utilizados em manutenções corretivas e/ou eficiência do parque de iluminação. A utilização de qualquer material utilizado da planilha de materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como justificativa técnica de sua utilização.

## 4 CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 4.1 CONTROLE

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

## 4.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

O pagamento será fixo por mês de acordo com as especificações técnicas contratuais, sendo descontados as possíveis multas e penalizações sempre na medição seguinte a sua aplicação.

A Contratante elaborará, mensalmente, as fotografias dos serviços realizados para elaboração do relatório de execução nos itens 3 e 4 deste Projeto Básico, adotando os seguintes procedimentos básicos:

### Serviços de Manutenção Corretiva

Os dados de utilização de equipes e materiais de todas as Ordens de Serviço serão anotados durante o período de 1 a 30/31 de cada mês, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato, bem como de todas as ocorrências registradas pela Fiscalização.

O valor da medição será fixo, conforme desconto de licitação.

Ao final do processo, representantes da Secretaria de Infraestrutura, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do relatório de serviços executados e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- ✓ Modalidade e o Número da Licitação
- ✓ Número do Contrato
- ✓ Objeto do Contrato
- ✓ Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- ✓ Número do Boletim de Medição.

Em casos de divergências, verificadas posteriormente, a quantidade divergente, a mais ou a menos, será computada na medição do mês subsequente àquele em que a Secretaria de Infraestrutura manifestar o seu reconhecimento.

## 4.3 PAGAMENTO

A remuneração mensal a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função da soma do valor contratual dividido por 12 meses, onde podem ser abatidos valores referentes a multas e penalizações.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico, em especial quanto a mobilização, instalação e desmobilização da Empresa Contratada.

O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia após a aprovação do relatório de execução dos serviços pela Contratante.

Os preços mensais são os valores correspondentes à realização de um mês de serviço com análise de todos os valores mensais ou globais, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;

- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates etc.;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Projeto Básico;
- Fornecimento, operação e manutenção dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e das guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e do recolhimento do FGTS de todos os prestadores de serviço vinculados ao Contrato. As demais faturas estarão condicionadas apenas aos recolhimentos das contribuições acima citadas.

O ISS e demais contribuições legais serão recolhidas mediante descontos diretos na fatura mensal.

Em hipótese alguma será admitido pagamento de parcela diferente daquelas definidas neste Projeto Básico.

## **5 MULTAS E PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e/ou o não atendimento e inobservância de exigência/recomendação da Fiscalização, acarretarão, sem prejuízo de outras sanções específicas, prevista em lei, as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- e) Rescisão contratual, com multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento dos itens deste projeto básico, na execução dos serviços, ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando o atraso de horário de chegada de uma equipe for superior a uma hora;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, quando o relatório das atividades realizadas for entregue a contratante após o dia 10 do mês subsequente ao das realizações dos serviços;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por dia de atraso, calculado sobre o valor do serviço não executado a partir da data de conclusão prevista na Ordem de Serviço;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia em que o empregado estiver sem fardamento completo no local dos serviços;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia de não atendimento a substituição de qualquer empregado, no prazo máximo de 24 horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;

Multa de 0,05% calculada sobre o valor total do contrato, por cada dia de não atendimento a substituição de qualquer ferramenta, no prazo de 24 horas, caso eles apresentem falhas e/ou defeitos ou não atendam as especificações técnicas exigidas nesse Projeto Básico;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, pelo não cumprimento das normas previstas no Projeto Básico, durante a execução dos serviços autorizados;

Multa de 0,05% do valor global do contrato, por cada item ou serviço determinado pela fiscalização para ser refeito, independentemente da execução do serviço de reparação, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa;

Multa diária de 0,05% do valor total do contrato pela não reposição de ferramenta com falha ou defeito com as mesmas características técnicas previstas neste projeto básico para execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Multa diária de 0,2% do valor total do contrato pela não reposição do veículo com as mesmas características técnicas dos veículos descritos neste Projeto Básico para execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Multa de 0,2% do valor total do contrato por cada material ou equipamento aplicado no parque de iluminação do Município que não atenda as especificações do Caderno de especificações Técnicas e este Projeto Básico.

Multa de 1% do valor total do contrato por não atendimento ao parâmetro de QUALIDADE DA MANUTENÇÃO.

Multa de 1% do valor total do contrato por não atendimento ao parâmetro de QUALIDADE DA CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO.

Multa de 0,01% do valor total do contrato por dia de atraso por cada demanda registrada via ordem de serviço que não for atendida no prazo, conforme parâmetros indicados em QUALIDADE DA INTERVENÇÃO NA ILUMINAÇÃO – DESEMPENHO DA MANUTENÇÃO.

Multa diária de 0,05% do valor total do contrato por cada item deste Projeto Básico que não for atendido;

Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades, deverá ser feita por escrito, no prazo de 2 (dois) dias após a aplicação da mesma;

Se a Licitante Vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concernentes às especificações e condições preestabelecidas, a Contratante poderá optar pela convocação das demais propostas, obedecidas sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novos processos licitatórios.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar retirar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 15% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor. A penalidade de multa será aplicada por ocorrência nas seguintes situações:

- a) Pela inexecução total do ajuste, multa de 15% (quinze por cento) do valor global do Contrato;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- c) Pelo não cumprimento do prazo máximo de conclusão dos serviços ou entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, serão aplicadas as multas de mora a seguir discriminadas, que incidirão sobre o valor global do ajuste:
  - Atraso de até 5 dias, multa de 0,1% por dia de atraso;
  - Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2% por dia de atraso;
  - Atraso de 15 a 30 dias, multa de 0,4% por dia de atraso;

- Atraso de até 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.

O não cumprimento do prazo máximo de entrega de material fixado no Contrato ou nas Ordens de Serviço, considerando que o material não aceito pela Administração deverá ser substituído pela Empresa Contratada, no prazo máximo de 15 dias corridos a contar da data da comunicação expressa da Administração. O seu descumprimento implicará na aplicação de multas estabelecidas na alínea “c” considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto para entrega do material.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da última penalidade, a Empresa Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação EM DOBRO das multas correspondentes.

A autuação deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a verificação da ocorrência.

A aplicação das multas será de competência da Secretaria de Infraestrutura, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Notificada da multa, a Empresa Contratada terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo apresentar defesa escrita, perante a Contratante.

Após análise da defesa apresentada, e não sendo aceitos seus argumentos pela Contratante, cabe à Empresa Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da ciência do ato, interpor recurso para a Secretária de Infraestrutura e Serviços Municipais, que decidirá em última instância.

O não pagamento da multa no prazo previsto neste artigo ensejará, em sendo a garantia contratual insuficiente para fazer face ao seu valor, na retenção dos créditos existentes em favor da Contratada no valor correspondente a(s) referida(s) multa(s) ou na sua inscrição na dívida ativa, para posterior cobrança judicial

O descumprimento do prazo para a assinatura do Contrato ou retirada da nota de empenho, ou ainda a recusa em aceitá-los, implicará na cobrança de multa de até 20% (vinte por cento) do valor proposto e no impedimento para contratar com a Administração por período de até 02 (dois) anos.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou sem fundamento relevante, na forma da legislação em vigor.

Sempre que não houver prejuízo para a Contratante, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da mesma.

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante, conforme a gravidade, às sanções previstas neste item e demais cominações legais cabíveis.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas.

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis.

Independente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Empresa Contratada estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 20% do valor global do Contrato nos casos de rescisão por culpa da Empresa Contratada motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93 e também estará sujeita às demais penalidades previstas neste Projeto Básico, bem como na legislação pertinente.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Secretaria de Infraestrutura.

A Fiscalização direcionará à Empresa Contratada todos os serviços de manutenção, e pequenas melhorias do Sistema de Iluminação Pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no Contrato, propiciando-

Ihe exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, em todo o Município de Serrita.

São ainda obrigações da Contratante:

- Colocar à disposição da Empresa Contratada cópia dos documentos técnicos descritivos existentes e integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como: Catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas, fichários, necessários a execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- Permitir o livre acesso da Empresa Contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- Fiscalizar a execução dos serviços, direta ou indiretamente, através de fiscal designado, a quem compete, também, anotar no Diário de Serviços, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da Contratante o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
- Velar pela manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, durante a execução do Contrato, inclusive na hipótese de eventual paralisação dos serviços.
- Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da Empresa Contratada aos locais que estiverem sob jurisdição da Prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico;
- Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados;
- Informar, aos usuários dos serviços de iluminação pública das obrigações e dos limites contratuais visando a caracterizar a ação da Empresa Contratada;
- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leves e pesada
- Repassar à Empresa Contratada a as informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento do Sistema de Controle do Contrato.

## **7 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;

- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Responsabilizar-se:
  - Por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
  - Por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações aos bens públicos, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da Contratada, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
  - Pela correção dos defeitos notificados pela Fiscalização da Contratante, quando a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis para as respectivas correções, quando outro prazo não for assinalado;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes:
  - O Livro Diário deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica relativas à regularidade fiscal exigidas no Artigo 29 da Lei nº 8.666/93, atualizada, apresentando seus comprovantes de regularidade sempre que exigidos pela Contratante;
- Indicar representante aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da Contratante;
- Responder, durante 05 (cinco) anos, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto;

- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Serrita;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte dos resíduos retirados, transporte e disposição final, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Apresentar juntamente com a medição dos serviços realizados mensalmente, certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto descartado, conforme Nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998. (Lâmpadas de Descarga e Reatores);
- Adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 – Segurança em Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter registro de OS (esse sistema de registro ficará permanente à disposição da Secretaria de Infraestrutura, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento), em meio magnético, indicando com precisão, todos os serviços de intervenção no Sistema de Iluminação Pública, devendo ainda a cada mês entregar à Secretaria de Infraestrutura, um relatório do registro das manutenções realizadas, que será assinado pelas duas partes, o qual deverá constar as seguintes informações, classificáveis por cada uma das:
  - Data e a hora do pedido de intervenção;
  - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada;
  - Endereço, rua e número do poste cuja luminária sofreu intervenção;
  - Data e a hora da realização da intervenção;

- Nomes das equipes que realizaram cada intervenção;
- A quantidade e descrição de cada item de material, ou equipamento, que foi utilizado em cada uma das intervenções;
- Promover a renovação, modernização e permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública do Município de Serrita, em conformidade com as Normas Técnicas vigentes;
- Promover, dentro do processo de operação e manutenção das instalações, abordado neste Projeto Básico, a substituição de materiais e equipamentos par elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação do Município, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos;
- Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública, conforme estabelecido neste Contrato;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Encaminhar, mensalmente à Contratante, Relatório da Manutenção, elaborado de acordo com o especificado neste Projeto Básico, acompanhado de levantamentos estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços, compatíveis com o estabelecido neste Projeto Básico, de manutenção corretiva, bem como das melhorias do Sistema de Iluminação Pública;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;
- Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade no gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Projeto Básico;
- Atender consulta sobre modificações que a Contratante pretenda executar nas instalações de iluminação pública, informando se as realizações dessas modificações são compatíveis com os compromissos assumidos no Contrato, quais as eventuais implicações financeiras, devidamente justificadas que resultarão para a Contratante, bem como eventuais consequências relativas à aplicação dos dispositivos do presente Projeto Básico;
- Evitar esforços junto aos órgãos do poder público em geral no sentido de realizar consulta sobre o que possa dificultar a execução dos serviços contratados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes de apresentar os projetos para aprovação da Contratante;
- Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvimentos pela Contratante, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso;
- Manter sistema de comunicação via celular entre a sede dos serviços da Contratada, suas viaturas de apoio as equipes de trabalho e o setor competente da Contratante, permitindo assim maior agilidade nos atendimentos de urgência e Fiscalização;

- Garantir ao longo da execução dos serviços a mobilização de veículos e pessoal destinados as equipes operacionais leve, média e pesada;
- Equipar suas viaturas com dispositivos que permitam a recarga dos aparelhos celulares, de forma a impedir que os mesmos interrompam a comunicação por falta de carga nas suas baterias (as capacidades dos aparelhos deverão cobrir as áreas mais distantes do Município).

## **8 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão da ordem de serviços.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

O prazo de execução contratado poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Artigo 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, a teor do art. 57, §4º, da mesma lei, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Contratante.

## **9 SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1** A CONTRATADA só poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto dessa licitação. Neste caso, as obrigações assumidas pela CONTRATADA principal não eximem de seus deveres em detrimento da subcontratação perante a Prefeitura;

**9.2** Para que haja subcontratação deve haver anuência prévia da CONTRATANTE, verificando se a Empresa que vai realizar os trabalhos tem capacidade técnica e infraestrutura compatível com o objeto licitado, para que a qualidade e pontualidade seja equivalente a CONTRATADA principal;

**9.3** A Empresa subcontratada deverá observar as obrigações da CONTRATADA principal e cumprir com todas as exigências de igual forma.

## **10 REGIME DE EXECUÇÃO, ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

A totalidade dos serviços foram orçados a um valor máximo de **R\$ 555.233,64 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos)**.

O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

- ✓ SINAPI (SI), JUL/2021-PE
- ✓ EMLURB JUL/2018 (MATERIAIS SEM MÃO DE OBRA)
- ✓ DNIT Consultoria JUL/2020
- ✓ ORSE JUN/2021
- ✓ Composições\Cotações

Foram utilizados os BDI de 24,92% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 11,81% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordo nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordo nº 2.622/13 pelo TCU.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

## 11 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

### 11.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Manutenção de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), inclusive com utilização de equipamentos necessários para trabalhos em altura, como por exemplo, guindastes e escadas;
- a.1) Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico e Engenheiro de Segurança do trabalho com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- ✓ No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- ✓ No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- ✓ No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- ✓ A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsáveis técnicos indicados irão compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação.

e) Responsável técnico e Engenheiro de Segurança do trabalho - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

### 11.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico(s):
- b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo:
- b.1) Manutenção de pontos de iluminação pública, concomitantes, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s)

Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), correspondente a no mínimo 50% do parque de IP;  
Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome;

#### **11.1.3 DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS**

a) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de pessoal técnico especializado, necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos relacionados:

- 1 (um) Engenheiro Eletricista;
- 1 (um) Eletricistas;
- 1 (um) Auxiliares de Eletricista.

b) Apresentação de declaração da licitante, assinada por seu representante legal, de disponibilidade de instalações, veículos e equipamentos necessários ao cumprimento do Contrato, com no mínimo os quantitativos e conforme estabelecido neste Projeto Básico.

#### **11.1.4 CATÁLOGOS E ENSAIOS**

A empresa classificada em 1º lugar, deverá encaminhar a CPL, em até 48hs após declaração da classificação, CATÁLOGOS, Certificados do INMETRO, exigidos de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico das lâmpadas/reatores/relés. Os ensaios técnicos deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia) para comprovação dos atendimentos solicitados no Caderno de Especificações Técnicas e Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária.

Deverá ser apresentado também documento comprobatório exigidas de acordo com o Caderno de Especificações Técnicas/Projeto Básico descritas na Planilha Orçamentária, obedecendo as mínimas garantias solicitadas.

Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas no Caderno Técnico e Projeto Básico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Obs<sup>1</sup>.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Caderno Técnico, e assinado por representante legal e juntada a documentação de Proposta de Preço Técnica.

Obs<sup>2</sup>.: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaio do mesmo tipo de material para aprovação.

Serrita, 20 de dezembro de 2023.

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE SERRITA/PE**



DATA: 17/11/2023

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE,  
ORÇAMENTO: DESONERADO.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	STATUS	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	QTDE TOTAL	TOTAL SEM BDI	TOTAL COM BDI
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>								<b>R\$ 59.180,52</b>	<b>R\$ 68.554,80</b>
1.1	COMPOSIÇÃO 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	SER	R\$.....4.931,71	11,81%	R\$ 5.712,90	12,00	R\$ .....59.180,52	R\$ 68.554,80
<b>2</b>	<b>MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO</b>								<b>R\$ 596.629,68</b>	<b>R\$ 675.935,59</b>
2.1	COMPOSIÇÃO 2	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	UNIDADE	INS	R\$..... 5.612,03	11,81%	R\$ 7.011,82	12,00	R\$ .....67.344,36	R\$ ..... 84.141,79
2.2	COMPOSIÇÃO 3	LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO CAMINHONETE	MES	SER	R\$..... 13.165,29	11,81%	R\$..... 14.720,11	12,00	R\$ .....157.983,48	R\$ ..... 176.641,32
2.2	COMPOSIÇÃO 4	LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO PICAPE	MES	SER	R\$..... 9.787,50	11,81%	R\$..... 10.943,40	12,00	R\$ .....117.450,00	R\$ ..... 131.320,80
2.2	COMPOSIÇÃO 5	LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO CAMINHÃO	MES	SER	R\$..... 21.154,32	11,81%	R\$..... 23.652,64	12,00	R\$ .....253.851,84	R\$ ..... 283.831,68
<b>TOTAL GERAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO</b>									<b>R\$ 655.810,20</b>	<b>R\$ 744.490,39</b>

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheira Eletricista  
CREA/ICE: 361855

DATA: 17/11/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE.

ORÇAMENTO: DESONERADO.



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - COM BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS		TOTAL
1	MÃO DE OBRA	%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	0,77%	%	9,21%
		R\$	R\$ 5.712,90	R\$												
2	MANUT. MENSAL POR PONTO	%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	7,57%	%	90,79%
		R\$	R\$..... 56.327,97	R\$												
<b>TOTAL</b>		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%	
		R\$	R\$ 62.040,87													
<b>ACUMULADO</b>		%	8,33%	16,66%	25,00%	33,33%	41,66%	50,00%	58,33%	66,66%	75,00%	83,33%	91,66%	100,00%		
		R\$	R\$ 62.040,87	R\$ 124.081,73	R\$ 186.122,60	R\$ 248.163,46	R\$ 310.204,33	R\$ 372.245,20	R\$ 434.286,06	R\$ 496.326,93	R\$ 558.367,79	R\$ 620.408,66	R\$ 682.449,53	R\$ 744.490,39		

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/PE: 351855

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

DATA: 17/11/2023

OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR PONTO LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE



**COMPOSIÇÃO 1**

BASE DOS ORÇAMENTOS SINAPI\_NOV/23, ORSE\_NOV/23, EMLURB\_NOV/23, TABELA FIPE/2023, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

SERVIÇO:	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CÓDIGO:	Produção da Equipe:	1,00 MÊS	UNIDADE:
		COMPOSIÇÃO 1			R\$/und
<b>A - EQUIPAMENTO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO HORÁRIO
			Operativo	Improd.	
DNIT - JULHO 2020	SEDAN - 71 A 115 CV	1,00			R\$ 3.366,25
<b>Custo Total</b>					<b>R\$ 3.366,25</b>
<b>BDI de Insumo 11,81%</b>					
<b>Custo Mês dos equipamentos</b>					
<b>B - MÃO-DE-OBRA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	MÊS	VALOR HORA	CUSTO MENSAL
SINAPI 40939	ENGENHEIRO ELETRICISTA	0,10		R\$ 15.161,09	R\$ 1.516,11
<b>Custo mensal da mão-de-obra</b>					<b>R\$ 1.516,11</b>
<b>Encargos sociais: Horista (83,85%) e Mensalista (46,34%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado</b>					<b>46,34%</b>
<b>BDI de Serviço 24,92%</b>					<b>R\$ 377,81</b>
<b>Custo unitário mensal de mão-de-obra</b>					<b>R\$ 1.893,92</b>
<b>C - ALUGUEL DE ESCRITÓRIO, MOBILIÁRIO E MATERIAL</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
					R\$ -
<b>Custo Total</b>					<b>R\$ -</b>
<b>BDI de Insumo 11,81%</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Custo Total mensal dos Aluguéis</b>					<b>R\$ 0,00</b>
<b>D - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 40862	ALIMENTACAO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA)	0,10	MÊS	R\$ 389,75	R\$ 38,98
<b>Custo Total</b>					<b>R\$ 38,98</b>
<b>BDI de Insumo 11,81%</b>					<b>R\$ 4,60</b>
<b>Custo Total Mensal do Vale Refeição/Alimentação</b>					<b>43,58</b>
<b>E - EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS E SEGURO DE VIDA</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 40863	EXAMES - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	0,10	MÊS	R\$ 103,70	R\$ 10,37
SINAPI 40864	SEGURO - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETADO CAIXA)	0,10	MÊS	R\$ 0,01	R\$ 0,00
<b>Custo Total</b>					<b>R\$ 10,37</b>
<b>BDI de Insumo 11,81%</b>					<b>R\$ 1,22</b>
<b>Custo total Mensal dos exames médicos obrigatórios e seguro de vida</b>					<b>11,60</b>
<b>Preço Unitário Total com BDI</b>					<b>R\$ 5.712,90</b>

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/PE: 351855

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 DATA: 17/11/2023  
 OBJETO: MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LOCALIZAÇÃO: SERRITA/PE



**COMPOSIÇÃO 2**

BASE DOS ORÇAMENTOS SINAPI\_NOV/23, ORSE\_NOV/23, EMLURB\_NOV/23, COMPOSIÇÕES E COTAÇÕES

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO**

SERVIÇO:	EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES ABAIXO DE 12M, COM ELETRICISTA EM DIAS NORMAIS	CÓDIGO:	Produção da Equipe:	1,00 HR	UNIDADE:
		COMPOSIÇÃO 2			R\$/und

**A - MÃO-DE-OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE (HORAS)	VALOR HORA	ADIC. PERICULOSIDADE (30%)*	CUSTO HORÁRIO
SINAPI 40918	ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	R\$ 2.531,43	R\$ 759,43	R\$ 3.290,86
SINAPI 40919	AJUDANTE DE ELETRICISTA (MENSALISTA)	1,00	R\$ 1.780,72	R\$ 534,22	R\$ 2.314,94

Custo por serviço executado da mão-de-obra R\$ 5.605,80

Encargos sociais: Horista (83,85%) e Mensalista (46,34%), conforme composição de encargos mensalista SINAPI desonerado

\* Adicional de periculosidade (30,00%) conforme Lei N° 7.369/85, aplicado em cima do salário base

\*\* Adicional noturno (20,00%), aplicado em cima do salário base 0,00%

BDI de Serviço 24,92% R\$ 1.396,96

Custo unitário horário de mão-de-obra R\$ 7.002,76

**B - FERRAMENTA E EPI'S**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 43460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,00	H	R\$ 0,62	0,62
SINAPI 43484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	1,00	H	R\$ 0,91	0,91

Custo Total R\$ 1,53

BDI de Insumo 11,81% R\$ 1,71

Custo Total Horário das Ferramentas e EPI's R\$ 3,24

**C - VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 37370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	2,00	H	R\$ 2,07	R\$ 4,14

Custo Total R\$ 4,14

BDI de Insumo 11,81% R\$ 0,49

Custo Total Horário do Vale Refeição/Alimentação 4,63

**D - EXAMES MÉDICOS OBRIGATORIOS E SEGURO DE VIDA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
SINAPI 37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	1,00	H	R\$ 0,55	0,55
SINAPI 37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	1,00	H	R\$ 0,01	0,01

Custo Total R\$ 0,56

BDI de Insumo 11,81% 0,626136

Custo Total Horário dos Exames Médicos e Seguro de Vida 1,19

Preço Unitário Total com BDI R\$ 7.011,82

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
 Engenheiro Eletricista  
 CREA/CE: 351855

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE



Und Mês

CÓDIGO 01.PMS.001

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO 3 LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO CAMINHONETE(Execução das Implantações)

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipec:	004391-5
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CS Diesel
Ano Modelo:	2016 Diesel
Autenticação	gr6p08pvs3c0y
Data da consulta	terça-feira, 21 de novembro de 2023 14:24
Preço Médio	R\$ 117.599,00

EQUIPAMENTO TIPO CAMIONETE MÉDIA  
DOS PREÇOS ENCONTRADOS  
R\$ 117.599,00

### 1. CAMINHONETE

#### A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO.

A1- Preço de Aquisição (R\$)	A1	170.315,00
A2- Tempo de vida útil (meses)	A2	72,0
A3- Previsão de recuperação na venda do bem usado (%)	A3	15%
A4- Tempo do Contrato (Meses)	A4	12,0
<b>A5- CUSTO MENSAL</b>	<b>A5</b>	<b>2.010,66</b>

#### B - JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento

B1- Taxa mensal de juros (%)	B1=	1,99%
B2- Juros sobre a depreciação / aluguel	<b>B2=</b>	<b>3.389,27</b>

#### C - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS

C1- aplicação para ajuste do equipamento (%) -Parcela da Depreciação 20% aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	C1=	301,60
		425,79
C3- Lavegem (1/semana) R\$ 60,00	C3=	240,00
C4- Peças acessórios e materiais de manutenção 1% a.m	C3=	1.703,15
C2- Incidência mensal.	<b>C2=</b>	<b>2.670,54</b>

#### GASTOS MENSAIS E OPERAÇÃO DO VEÍCULO

#### D - COMBUSTÍVEL

D1- Preço litro de combustível Diesel) SINAPI 04221	D1	5,93
D2- Prazo para Contrato (meses)	D2	12
D3- Km/l	D3	5,00
D4- km contrato	D4	4.000
<b>D5- COMBUSTÍVEL MÊS</b>	<b>D5</b>	<b>4744,00</b>

#### E - LUBRIFICANTES

E1- Franquia da troca de óleo	E1	10,000
E2- Preço do filtro de óleo (R\$)	E2	17,66
E2- Preço do litro de óleo (R\$)	E2	34,90
E3- Quantidade de litros de óleo	E3	6,00
E4- Quantidades de filtro óleo por troca.	E4	1,00
E4- Quantidades de troca	E4	4,80
<b>E5- LUBRIFICANTES MÊS</b>	<b>E5</b>	<b>90,82</b>

#### F - PNEUS/CÂMARAS

F1- Quantidade de pneus	F1	4
F2- Vida útil do pneu em km	F2	40.000
F3- Quilometragem do contrato	F3	48.000
F4- Preço do pneu	F4	650,00
<b>F5- PNEUS/CÂMARA</b>	<b>F5</b>	<b>260,0</b>

**G- TOTAL SEM B.D.I** **13.165,29**

G 1- Numero de Horas Mes H1= 220,00

**H - TOTAL C/ BDI 11,81%** **14.720,11**

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheira Eletricista  
CREAN/CE: 351855

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE



Und Mês

CÓDIGO 01.PMS.001

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO 4 LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO PICAPE (Execução das Implantações)

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	001412-5
Marca:	Fiat
Modelo:	Strada Adv.1.8 16V LOCKER Dual. Flex CE
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	2jcybh90w8y1
Data da consulta	terça-feira, 21 de novembro de 2023 14:16
Preço Médio	R\$ 61.327,00

EQUIPAMENTO TIPO CAMIONETE MÉDIA  
DOS PREÇOS ENCONTRADOS  
R\$ 61.327,00

### 1. CAMINHONETE

#### A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO.

A1- Preço de Aquisição (R\$)	A1	92.149,4
A2- Tempo de vida útil (meses)	A2	72,0
A3- Previsão de recuperação na venda do bem usado (%)	A3	15%
A4- Tempo do Contrato (Meses)	A4	12,0
<b>A5- CUSTO MENSAL</b>	<b>A5</b>	<b>1.087,873</b>

#### B - JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento

B1- Taxa mensal de juros (%)	B1=	1,99%
B2- Juros sobre a depreciação / aluguel	B2=	1833,77

#### C - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS

C1- aplicação para ajuste do equipamento (%) -Parcela da Depreciação 20% aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	C1=	163,18 230,37
C3- Lavegem (1/semana) R\$ 60,00	C3=	240,00
C4- Peças acessórios e materiais de manutenção 1% a.m	C3=	921,49
C2- Incidência mensal.	C2=	1.555,04

#### GASTOS MENSALIS E OPERAÇÃO DO VEÍCULO

#### D - COMBUSTÍVEL

D1- Preço litro de combustível gasolina comum) SINAPI 04222	D1	6,20
D2- Prazo para Contrato (meses)	D2	12
D3- Km/l	D3	5,00
D4- km contrato	D4	4.000
<b>D5- COMBUSTÍVEL MÊS</b>	<b>D5</b>	<b>4960,00</b>

#### E - LUBRIFICANTES

E1- Franquia da troca de óleo	E1	10,000
E2- Preço do filtro de óleo (R\$)	E2	17,66
E2- Preço do litro de óleo (R\$)	E2	34,90
E3- Quantidade de litros de óleo	E3	6,00
E4- Quantidades de filtro óleo por troca.	E4	1,00
E4- Quantidades de troca	E4	4,80
<b>E5- LUBRIFICANTES MÊS</b>	<b>E5</b>	<b>90,82</b>

#### F - PNEUS/CÂMARAS

F1- Quantidade de pneus	F1	4
F2- Vida útil do pneu em km	F2	40.000
F3- Quilometragem do contrato	F3	48.000
F4- Preço do pneu	F4	650,00
<b>F6- PNEUS/CÂMARA</b>	<b>F5</b>	<b>260,0</b>

**G- TOTAL SEM B.D.I 9.787,50**

G 1- Numero de Horas Mes H1= 220,00

**H - TOTAL C/ BDI 11,81% 10.943,40**

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/CE: 351855

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE



Und Mês

CÓDIGO 01.PMS.001

## COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO 5 LOCAÇÃO VEÍCULO OPERACIONAL TIPO CAMINHÃO (Execução das Implantações)

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	509278-7
Marca:	MERCEDES-BENZ
Modelo:	Accelo 815 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2016
Autenticação	kw5f7mr39fc00
Data da consulta	terça-feira, 21 de novembro de 2023 15:20
Preço Médio	R\$ 200.295,00

EQUIPAMENTO TIPO CAMIONETE MÉDIA  
DOS PREÇOS ENCONTRADOS  
R\$ 200.295,00

### 1. CAMINHONETE

#### A - DEPRECIÇÃO MENSAL DO VEÍCULO.

A1- Preço de Aquisição (R\$)	A1	275.290,00
A2- Tempo de vida útil (meses)	A2	72,0
A3- Previsão de recuperação na venda do bem usado (%)	A3	15%
A4- Tempo do Contrato (Meses)	A4	12,0
<b>A5- CUSTO MENSAL</b>	<b>A5</b>	<b>3.249,94</b>

#### B - JUROS PELO CAPITAL EMPREGADO - Retorno do investimento

B1- Taxa mensal de juros (%)	B1=	1,99%
B2- Juros sobre a depreciação / aluguel	B2=	5478,27

#### C - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO / SEGUROS

C1- aplicação para ajuste do equipamento (%) -Parcela da Depreciação 20% aplicação para Seguro do equipamento (3,0 %) -	C1=	487,49 688,23
C3- Lavegem (1/semana) R\$ 60,00	C3=	240,00
C4- Peças acessórios e materiais de manutenção 1% a.m	C3=	2.752,90
C2- Incidência mensal.	C2=	4.168,62

#### GASTOS MENSAIS E OPERAÇÃO DO VEÍCULO

#### D - COMBUSTÍVEL

D1- Preço litro de combustível diesel) SINAPI 04221	D1	5,93
D2- Prazo para Contrato (meses)	D2	12
D3- Km/l	D3	3,00
D4- km contrato	D4	4.000
<b>D5- COMBUSTÍVEL MÊS</b>	<b>D5</b>	<b>7906,67</b>

#### E - LUBRIFICANTES

E1- Franquia da troca de óleo	E1	10.000
E2- Preço do filtro de óleo (R\$)	E2	17,66
E2- Preço do litro de óleo (R\$)	E2	34,90
E3- Quantidade de litros de óleo	E3	6,00
E4- Quantidades de filtro óleo por troca.	E4	1,00
E4- Quantidades de troca	E4	4,80
<b>E5- LUBRIFICANTES MÊS</b>	<b>E5</b>	<b>90,82</b>

#### F - PNEUS/CÂMARAS

F1- Quantidade de pneus	F1	4
F2- Vida útil do pneu em km	F2	40.000
F3- Quilometragem do contrato	F3	48.000
F4- Preço do pneu	F4	650,00
<b>F6- PNEUS/CÂMARA</b>	<b>F5</b>	<b>260,0</b>

**G- TOTAL SEM B.D.I** **21.154,32**

G 1- Numero de Horas Mes H1= 220,00

**H - TOTAL C/ BDI 11,81%** **23.652,64**

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheira Eletricista  
CREA/CE: 351855

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

**BDI - INSUMOS - DESONERADO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>1,50%</b>
	Escritório Central	1,50%
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>3,65%</b>
	ISS	0,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
<b>3</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>4,05%</b>
<b>4</b>	<b>GARANTIAS /SEGUROS</b>	<b>0,60%</b>
<b>5</b>	<b>RISCOS</b>	<b>0,56%</b>
<b>6</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,85%</b>
<b>CÁLCULO DO BDI</b>		<b>11,81%</b>
<b>LEGENDA</b>		<b>CÁLCULO DO BDI</b>
AC =	Administração Central	$BDI = \left[ \frac{((1+AC+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} \right] - 1$
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	

Conforme Acórdão n. 2.369/2011 - Plenário  
Revisado pelo Acórdão n. 2.622/2013 pelo TCU

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/CE: 351855

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

**BDI - SERVIÇOS - DESONERADO**

ITEM	COMPOSIÇÃO	%
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	<b>5,29%</b>
	Escritório Central	5,29%
<b>2</b>	<b>IMPOSTOS</b>	<b>10,15%</b>
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
<b>3</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>1,00%</b>
<b>4</b>	<b>GARANTIAS /SEGUROS</b>	<b>0,25%</b>
<b>5</b>	<b>RISCOS</b>	<b>1,00%</b>
<b>6</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>1,01%</b>
<b>CÁLCULO DO BDI</b>		<b>24,92%</b>
<b>LEGENDA</b>		<b>CALCULO DO BDI</b>
AC =	Administração Central	$\text{BDI} = \left[ \frac{((1+AC+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L))}{(1-I)} \right] - 1$ $\text{BDI} = \left( \frac{\text{CUSTOS INDIRETOS} + \text{MARGEM DE LUCRO}}{\text{CUSTO DIRETO}} \right) \times 100$
G =	Garantia	
R =	Risco	
I =	Impostos	
B =	Bonificação	
DF =	Despesas Financeiras	

Conforme Acórdão n. 2.369/2011 - Plenário  
Revisado pelo Acórdão n. 2.622/2013 pelo TCU

*Dandara Martins Ferreira*

Dandara Martins Ferreira  
Engenheiro Eletricista  
CREA/CE: 351855